Ministério da Cultura
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

(Avaliação da qualidade dos serviços)

Indicador	
01 - CUMPRIMENTO INTEGRAL DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	
Item	**Descrição**
Finalidade	Definir os indicadores de acompanhamento da qualidade dos serviços prestados durante a contratação.
Meta a cumprir	Prestar os serviços dentro dos parâmetros de qualidade e produtividade estabelecidos pela Contratante.
Instrumento de medição	Planilha de controle dos serviços executados, conforme modelo abaixo indicado.
Forma de acompanhamento	A fiscalização do contrato acompanhará a sua execução, conforme exigências do Edital e seus anexos, e lançará os resultados na planilha de controle.
Periodicidade	Realizada mensalmente.
Mecanismo de cálculo	O número de ocorrências refletirá o percentual de atingimento da meta (%) ou, a glosa, pelo não atingimento.
Início de vigência	Data de início de vigência do Contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	0 ou 1 ocorrências = 100% da meta = recebimento de 100% do valor da fatura. 2 ou 3 ocorrências = 95% da meta = recebimento de 95% do valor da fatura. 4 ou 5 ocorrências = 90% da meta = recebimento de 90% do valor da fatura.
Sanções	A existência de mais de 6(seis) ocorrências, caracterizará como inexecução parcial ou rescisão, sendo considerada como atingida 50% da meta e recebimento de 50% do valor da fatura.

Observações	1.Todas as ocorrências registradas no Relatório de Inspeção e nos Registros de Ocorrência serão comunicadas pela Fiscalização do IPHAN-RO por meio de Notificação formal, à Contratada, que terá 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da Notificação, para contestar. 2. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pela Contratante desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador (por motivo de ocorrência de fato fortuito ou de força maior). 3. Caso não seja aceita a justificativa, a Fiscalização realizará a glosa correspondente nas faturas vincendas. 4. Caso não haja faturas com vencimento futuro para a efetivação da glosa, os valores respectivos poderão ser descontados de valores pendentes de pagamento pela Contratante. 5. A cada glosa, os valores do somatório serão zerados, de forma a não haver duplicidade. 6. Todas as ocorrências deverão ser datadas no momento do registro. 7. Para apuração do Índice de Desempenho, será considerado o período de vigência do contrato.

TABELA I – FATORES DE AVALIAÇÃO

AVALIAÇÃO				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**OCORRÊNCIAS**		**DATA DA OCORRÊNCIA**
		SIM	**NÃO**	
1	Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas			
2	Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada			
3	Prestação do serviço com menor nível de conformidade			
4	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais			
5	Servir-se de funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados			
6	Entregar o serviço fora do prazo estabelecido no termo de referência			
7	Não providenciar substituição tempestiva de quaisquer ajustes solicitados pela contratante			
8	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador			
9	Não cumprir determinações e notificações			
TOTAL DE OCORRÊNCIAS		0		

TABELA II – AJUSTES NO PAGAMENTO

VALOR DO CONTRATO MENSAL (A)	**R$**
NÚMERO DE OCORRÊNCIAS EM XXXXX/202X	

NÚMERO DE OCORRÊNCIAS NO MÊS	PERCENTUAL DE ATINGIMENTO DA META % (C)	FATOR IMR (A) X (C)	VALOR A SER PAGO A EMPRESA
0 ou 1	100%	R$	R$
2 ou 3	95%	R$	R$
4 ou 5	90%	R$	R$
Acima de 5	50%	R$	R$
TOTAL			**R$**

Documento assinado eletronicamente por **Lucimara Goncalves De Rezende**, **Chefe da Divisão Administrativa do IPHAN-RO**, em 19/10/2026, às 14:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.iphan.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **7946817** e o código CRC **833B8206**.